

O Síndico do Condomínio Canto das Águas, no uso de suas atribuições e da competência prevista na Cláusula Décima Quarta da Convenção do Condomínio, no intuito de manter permanentemente atualizado o valor do aluguel do Espaço Ágora do Urucum, na Fazendinha, resolve alterar o texto das cláusulas número 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco) da Portaria 002/2010, que dispõe sobre a cessão do Espaço, mantendo todas as demais cláusulas inalteradas. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga todas as disposições em contrário. Em virtude das alterações, esta Portaria passa a ter a seguinte redação.

1. O Espaço Ágora do Urucum é de uso exclusivo dos condôminos e seus dependentes em dia com todas as suas obrigações para com o Condomínio e sua cessão será feita mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso, que define dos direitos e responsabilidades das partes envolvidas.
2. O valor do aluguel corresponde a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da Taxa básica de condomínio do mês em que o pagamento for efetuado e cobre apenas o dia reservado. Caso o condômino necessite de mais dias para a montagem ou desmontagem do evento, serão cobradas diárias extras equivalentes ao número de dias a mais que ocupou o Espaço.
3. No ato da assinatura do Termo de Permissão na Secretaria, o condômino deverá entregar um cheque caução no valor de duas vezes o valor do aluguel do Espaço, que servirá como garantia do pagamento de danos que possam acontecer em decorrência do evento realizado.
4. A secretaria entregará ao condômino uma lista contendo todos os bens e utensílios que estão incluídos no aluguel e que, portanto, serão colocados à sua disposição. Antes do início e ao término do evento o condômino, na presença do representante do Condomínio, fará uma conferência de todos os itens de acordo com a lista fornecida. Caso seja constatado perda ou dano decorrente do evento realizado, o condômino será responsabilizado e a caução de que trata a cláusula anterior será utilizada para cobrir custos de reposição ou reparo. Havendo saldo a pagar, será debitado na boleta bancária. Havendo saldo a devolver, tal providência será tomada no prazo máximo de 10 (dez) dias pela Secretaria do Condomínio.
5. Como medida compensatória dos gastos do condomínio com pessoal de manutenção e segurança, será cobrada uma Taxa de Serviço no valor de 20% (vinte por cento) do valor da taxa básica de condomínio do mês em que o pagamento for efetuado, obedecendo à seguinte escala:
 - até 100 pessoas - o valor do aluguel mais uma de uma Taxa de Serviço;
 - de 101 a 200 pessoas - o valor do aluguel mais 2 (duas) Taxas de Serviço;
 - de 201 a 300 pessoas - o valor do aluguel mais 3 (três) Taxas de Serviço;
6. Ao formalizar a locação, o condômino deverá informar a finalidade do evento, o horário, o número de dias extras e a estimativa de convidados. Fica estabelecido que caso haja o

CONDOMÍNIO
CANTO DAS ÁGUAS

comparecimento de um número maior de convidados que o indicado pelo condômino, este será obrigado a complementar o pagamento da taxa de serviço efetuado a menor. O horário limite de término do evento é as 22:00 horas.

7. É expressamente vedado a convidados e a outras pessoas envolvidas com o evento o acesso a cachoeiras, lagos, trilhas, clube, área náutica e a outras áreas comuns do Condomínio.
8. A reserva do espaço poderá ser feita pessoalmente na secretaria do condomínio, por telefone, por e-mail ou pelo site e só será confirmada se o condômino fizer o pagamento ou autorizar o débito na boleto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da reserva. Caso contrário a reserva será cancelada.
9. Em caso de desistência da reserva, o pagamento só será devolvido se outro condômino alugar o espaço na mesma data. Se isto não acontecer, o desistente receberá de volta apenas o valor da taxa de limpeza e o cheque caução.
10. A Lista de pessoas que terão acesso ao evento, incluindo convidados acima de 8 (oito) anos de idade e prestadores de serviço, deverá ser fornecida pelo condômino com antecedência máxima de 48 horas do evento, para que a administração possa tomar as devidas providências relativas à entrada no condomínio, bem como à segurança e ao bom andamento do evento.
11. O condômino deverá solicitar autorização prévia à administração para utilizar móveis, coberturas, brinquedos, equipamentos e materiais que não pertencem ao espaço alugado, respeitando os horários de entrada e saída desses equipamentos previstos nas normas do condomínio.
12. É responsabilidade da Segurança do Condomínio acompanhar o evento desde a preparação até o encerramento, fazer a conferência de bens e utensílios de acordo com a lista fornecida, bem como, verificar se as instalações e equipamentos disponibilizados estão em ordem, informando à Administração toda e qualquer ocorrência que possa implicar em responsabilização do condômino.

Rio Acima, 31 de março de 2011

Helder Márcio Dinelli Gonçalves
Síndico